



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N.

LEI Nº 87

SUMULA: Trata sobre a construção de uma casa Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma casa Escolar em Vista Alegre, no lugar denominado Ponte do Rio Quietto, na estrada entre Vista Alegre a Salto Grande com capacidade para 40 alunos.
- Art. 2º- As despesas com esta construção correrão por conta da dotação 9 SERVIÇOS PUBLICOS EM COMUM COM O ESTADO- verba 8-33-2.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL , em 3 de Maio de 1960

Frederico Berger
Prefeito